

CONTRATO ESCRITO N.º 81/2023
EMPREITADA DE BOLSA DE ESTACIONAMENTO
JOAQUIM DA CRUZ – PAMPILHOSA

VALOR: 204.679,07 €

----- PRIMEIRO: ANTÓNIO JORGE FERNANDES FRANCO, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, que intervém neste contrato em representação da entidade adjudicante, MUNICÍPIO DA MEALHADA, pessoa coletiva de direito público número 506 792 382, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- SEGUNDO: ANTÓNIO JOAQUIM BARBOSA OLIVEIRA, que intervém na qualidade de procurador, e em representação da empresa VEIRABAR, LD.ª, pessoa coletiva número 501 618 406, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 91 – 4400-315 Vila Nova de Gaia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses, sob esse mesmo número, cuja qualidade e suficiência de poderes foram verificados através da certidão permanente com o código de acesso número _____, e pela procuração datada de 10 de julho de 2023. -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA: por despacho do primeiro outorgante, datado de quatro de julho do corrente ano, proferido no uso de competência delegada pela Câmara Municipal na reunião de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e um, foi aprovada a minuta do presente contrato, e adjudicada a empreitada de *bolsa de*

estacionamento Joaquim da Cruz – Pampilhosa, à representada do segundo outorgante, mediante realização de concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, nas condições da proposta datada de dezasseis de junho de dois mil e vinte e três, bem como de acordo com as condições e especificações previstas no respetivo Caderno de Encargos. -----

----- CLÁUSULA SEGUNDA: o preço total da adjudicação é de *duzentos e quatro mil, seiscientos e setenta euros e sete cêntimos* (204.670,07€), IVA devido pelo adquirente. -----

----- CLÁUSULA TERCEIRA: o preço da adjudicação será pago de acordo com o plano de trabalhos, plano de pagamentos e cronograma financeiro, apresentados pelo adjudicatário, bem como nos termos previstos na cláusula 34.^a do Caderno de Encargos. -----

----- CLÁUSULA QUARTA: foi autorizada a subcontratação no âmbito do presente contrato à empresa **AMPERPOLO – MONTAGENS ELECTRICAS, LD.^a**, pessoa coletiva número 508 154 448, com sede em Rua da Tufeira, n.º 22 – Carvalhais de Lavos, 3090-455 Figueira da Foz, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos, como responsável pela execução dos trabalhos da 4.^a Subcategoria da 4.^a Categoria (*Redes e instalações elétricas de tensão de serviço até 30 KV.*), no valor de quinze mil, oitocentos e vinte e nove euros e setenta e nove cêntimos (15.829,79€), IVA devido pelo adquirente. -----

----- CLÁUSULA QUINTA: o prazo global de execução de empreitada é de 150 dias. -----

----- CLÁUSULA SEXTA: nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, e cláusula 37.^a do Caderno de Encargos, sendo o valor do contrato inferior a 500.000,00€, não é exigida prestação de caução, procedendo-se, contudo, à dedução de 10% nos pagamentos a realizar para garantia de boa execução do presente contrato. -----

----- CLÁUSULA SÉTIMA: o presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. -----

----- CLÁUSULA OITAVA: fazem parte integrante do presente contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, o Caderno de Encargos e a proposta do adjudicatário. -----

----- CLÁUSULA NONA: nos casos omissos no presente contrato observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

----- CLÁUSULA DÉCIMA: a gestora do contrato designada, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, e cláusula 51.^a do Caderno de Encargos, é

, que terá a função de acompanhar permanentemente a execução da empreitada. -----

----- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: nos termos do disposto na cláusula 56.^a do Caderno de Encargos, e para efeito das

comunicações/notificações a que a mesma respeita, a sede contratual das partes é o seguinte: -----

a) Primeiro Outorgante: Câmara Municipal de Mealhada –
Largo do Jardim – 3054-001 Mealhada – email:
gabpresidencia@cm-mealhada.pt; -----

b) Segundo Outorgante: Veirabar, Ld.^a – Rua Soares dos Reis, n.º
91 – 4400-315 Vila Nova de Gaia – email: .

----- A despesa inerente a este contrato tem enquadramento orçamental na dotação inscrita no Orçamento da Câmara Municipal de Mealhada na rubrica 0102/0701040131 – Câmara Municipal – Requalificação urbana Pampilhosa, com o número sequencial de compromisso 34648, conforme informação de compromisso emitida pela Divisão Financeira em 03/07/2023, no montante de 204.670,07€ (duzentos e quatro mil, seiscentos e setenta euros e sete cêntimos). -----

----- Os outorgantes têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos atrás referidos e que fazem parte integrante deste contrato.

----- O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes das partes com poderes para o ato, considerando-se, para todos os efeitos legais, como data do contrato a última assinatura digital. -----